

ACTA N.º 23/06

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA SETE DE JUNHO DOIS MIL E SEIS.-----

-----**Presenças:** Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, Vereadores José Fernando de Almeida Coelho, Isidro Carvalho da Rosa, Luís Manuel Garcia Laranjeira, Joaquim Louro Semedo Carita, João Pedro Xavier Abelho Amante e Fernando Manuel Branco Rodrigues.-----

-----**Faltas:** Não houve.-----

-----**Início da reunião:** Dez (10.00) horas.-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção. -----

-----Não havendo qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia**. -----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 4.615.717.83 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....26.631,32 €
Em Cheques.....

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....255.795,33 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....	1.264,18 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	212.437,54 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar.....	
Conta à Ordem n.º 16795/230.....	4.186,57 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001	41.568,21 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	131.777,33 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	12.587,55 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	14.838,98 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	28.219,46 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	2.750.000,00 €
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	43.095,95 €
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 15889-530.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheci.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.....	37.040,93 €
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	1.000.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	4.463,32 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	37.945,98 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal de Ponte de Sor, apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido.**-----

----Ofício - Circular número quinze (15), datado de vinte e cinco (25) de Maio de dois mil e seis, relativo ao Processo A-16/PED, do Governo Civil do Distrito de Portalegre, informando que a “Associação Prevenção Tratamento Viver”, com sede na Estrada da Base, em “Monte Real - Leiria, está autorizada a efectuar um peditório de rua em toda a área do Distrito de Portalegre, no período de 29 de Maio a 03 de Junho do corrente ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

----Ofício - Circular número dezasseis (16), datado de dois (2) de Junho de dois mil e

seis, relativo ao Processo A-16/PED, do Governo Civil do Distrito de Portalegre, informando que o Centro de Acolhimento “ Uma Nova Energia “, com sede na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, em Aveiro, está autorizado a efectuar um peditório de rua em toda a área do Distrito de Portalegre, no período de cinco (5) a onze (11) de Junho do corrente ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----Ofício - Circular número dezassete (17), datado de um (1) de Junho de dois mil e seis, relativo ao Processo A-16/PED, do Governo Civil do Distrito de Portalegre, informando que a “Associação de Bombeiros Voluntários de Portalegre“, com sede na Rua da Estremadura Espanhola, em Portalegre, está autorizado a efectuar a venda de rifas, com vista a um sorteio a realizar em onze (11) de Dezembro do corrente ano, em toda a área do Distrito de Portalegre, no período de um (1) de Maio a dez (10) de Dezembro do corrente ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----Ofício número quatrocentos e cinquenta e um barra dois mil e seis (451/2006), datado de vinte e seis (26) de Maio do corrente ano, do Centro de Formação PROF´SOR – Cento de Formação de Associações de Escolas dos Concelhos de Alter do Chão, Avis, Fronteira, Gavião e Ponte de Sor, dando conhecimento que foram forçados a adiar a IX Conferência Anual intitulada “ O que se Espera da Escola “, que deveria ocorrer no dia catorze (14) de Junho de dois mil e seis (Quarta – Feira), das nove horas e trinta minutos (09:30) às dezassete horas (17:00), para o dia vinte e nove (29) de Junho do mesmo ano, no período compreendido entre das nove horas e trinta minutos (09:30) às dezassete horas e trinta minutos (17:30), razão pela qual solicitavam a cedência gratuita do Teatro Municipal de Ponte de Sor, no dia e horas mencionados, para além de terem o prazer de convidar o Senhor Presidente da Câmara para participar em tal Conferência, e realizar uma intervenção na sessão de abertura, pelas dez horas (10:00). Ainda se encontra presente a informação da funcionária, Senhora Dulce Nunes, referindo que o Cine Teatro se encontrava disponível da data indicada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Revogar a deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro de Maio do corrente ano; 2- Ceder o Teatro Municipal de Ponte de Sor, no dia vinte e nove (29) de Junho de dois mil e seis, no período compreendido entre as**

nove (09:00) e as dezassete e trinta minutos (17:30) horas, à PRO`FSOR – Centro de Formação de Associações de Escolas dos Concelhos de Alter do Chão, Avis, Fronteira, Gavião e Ponte de Sor, para a realização da IX Conferência Anual intitulada “ O que se espera da Escola “; 2- Agradecer o convite relativo à presença do Senhor Presidente da Câmara na respectiva Conferência.-----

-----Ofício datado de vinte e nove (29) de Maio de dois mil e seis, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, solicitando a cedência do Refeitório e a disponibilização das cozinheiras, bem como o pagamento do Jantar convívio, para os Grupos participantes, no Festival de Folclore, que se irá realizar no dia um (1) de Julho do corrente ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Ceder o Refeitório e disponibilizar as cozinheiras para o jantar convívio dos Grupos participantes, no Festival de Folclores, que se realizará no dia um (1) de Julho do corrente ano, por parte do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor; 2- Autorizar o pagamento de todas as despesas relacionadas com o referido jantar.**-----

-----Ofício número mil trezentos e seis (1306), datado de vinte e nove (29) de Maio de dois mil e seis, da Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro, dando conhecimento que pretende organizar um convívio de pesca desportiva, para os seus associados e simpatizantes, no dia quinze (15) de Agosto de dois mil e seis, na Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, razão pela qual solicitavam a devida autorização para tal evento, e que caso não seja possível no dia quinze (15) poderia ser em alternativa no dia treze (13) do mesmo mês e ano. Encontra-se também presente a informação sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Dulce Nunes, referindo que a Pista de Pesca Desportiva se encontrava disponível para o dia quinze (15) de Agosto.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, ceder a Pista de Pesca da Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, à Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro, no dia quinze (15) de Agosto de dois mil e seis, para a realização do Convívio de Pesca Desportiva, de acordo com a informação prestada.**-----

-----Ofício número mil quinhentos e seis (1506), datado de vinte e nove (29) de Maio de

dois mil e seis, da Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro, dando conhecimento que vai realizar um Torneio de Jogo da Malha, no dia dois (2) de Julho de dois mil e seis, integrado no Campeonato de Jogos Tradicionais do Distrito de Portalegre, razão pela qual solicitavam a atribuição de um troféu, destinado ao Torneio.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir uma taça ou troféu, de valor não superior a trinta euros (30,00 €), à Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro, destinado a ser disputado no Torneio da Malha, no dia dois (2) de Julho do corrente ano.-----

-----Ofício número trezentos e vinte e quatro (324), datado de vinte e quatro (24) de Maio de dois mil e seis, da Junta de Freguesia de Montargil, participando de acordo com o número dois (2), do artigo vigésimo nono (29.º), do Decreto - Lei que irá realizar nos dias dezasseis (16), dezassete (17) e dezoito (18) de dois mil e seis, as Festas Populares de Montargil.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----Ofício número trezentos e trinta e cinco (335), datado de vinte e seis (26) de Maio de dois mil e seis, da Junta de Freguesia de Montargil, solicitando a cedência de seis (6) Stands e Grades de vedação de protecção para as Festas Populares de Montargil.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emprestar seis (6) Stands e Grades de Vedação de Protecção, à Junta de Freguesia de Montargil, destinada às Festas Populares de Montargil, tudo condicionado à disponibilidade do material solicitado, ficando o transporte do mesmo sob a responsabilidade da Entidade petionária. -----

-----Ofício datado de onze (11) de Maio de dois mil e seis, do Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil – Rancho Folclórico de Montargil, solicitando a concessão de Licença Especial de Ruído, para a realização do XXVII Festival Nacional de Folclore, que se realiza no Recinto da Festigil, no dia quinze (15) de Julho do corrente ano, no horário compreendido entre as dezassete horas (17:00) do dia quinze (15) e as duas (00:02) horas do dia seguinte.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir a respectiva Licença Especial de Ruído, ao Rancho Folclórico de Montargil, mediante o pagamento das taxas que forem devidas, destinado à realização da

XXVII Festival Nacional de Folclore, no dia quinze (15) de Julho do corrente ano e no horário pretendido e de acordo com a alínea b) do número dez (10), do artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

-----Ofício número noventa e três (93), datado de trinta (30) de Maio de dois mil e seis, de caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, dando conhecimento que realiza todos os meses uma actividade denominada Café Concerto, o qual é um espaço aberto a todos os que desejem passar um serão agradável, solicitando por isso autorização para a realização de tal evento, no espaço aberto, na parte exterior das instalações do Edifício Cor de Rosa, sito na Rua Movimento das Forças Armadas, em Ponte de Sor, no dia três (3) de Junho, no horário compreendido entre as vinte horas e trinta minutos (20:30) e as vinte e quatro horas (24:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, não tomar qualquer decisão, atendendo a que o assunto se encontra prejudicado.-----

-----Ofício número trezentos e trinta e cinco (335), datado de dezasseis (16) de Maio de dois mil e seis, da Junta de Freguesia de Tramaga, dando conhecimento que irá realizar à semelhança dos anos anteriores o nono (9.º) Concurso de Pesca a nível de Freguesia, no próximo dia vinte e quatro (24) de Julho do corrente ano, razão pela qual solicitavam a atribuição de uma taça ou troféu, para ser disputado em tal Prova.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir uma taça ou troféu, de valor não superior a trinta euros (30,00 €), à Junta de Freguesia de Tramaga, destinado a ser disputado no Concurso de Pesca, a nível de Freguesia, no dia vinte e quatro (24) de Julho do corrente ano.-----

-----Ofício número cento e vinte e nove (129), datado de vinte e quatro (24) de Maio de dois mil e seis, da Associação Forense dos Amigos da Terceira Idade, solicitando a devida autorização para a realização da Festa de Comemoração do 16.º Aniversário, a realizar nos dias um (1) e dois (2) de Julho do corrente ano, bem como a emissão da respectiva Licença Especial de Ruído.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da Festa de Comemoração do 16.º Aniversário, da Associação Forense dos Amigos da Terceira Idade, de Foros do Arrão, e emitir a

respectiva Licença Especial de Ruído, mediante o pagamento das taxas que forem devidas, aquando da realização da referida Festa, nos dias um (1) e dois (2) de Julho do corrente ano e no horário que vier a ser indicado pela Associação, de acordo com a alínea b) do número dez (10), do artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

-----Ofício com referência 2006/057.3, datado de vinte e cinco (25) de Maio de dois mil e seis, do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, dando conhecimento que vai iniciar um projecto de formação na modalidade de futebol, cuja primeira fase terá início no próximo dia três (3) de Junho, para captação de jovens dos seis (6) aos catorze (14) anos, razão pela qual solicitavam a oferta das balizas próprias para tais escalões etários, bem como a cedência de duas divisórias em madeira com as dimensões respectivas de 2,45 m e 1,85 m de comprimento por dois (2) metros de altura, sendo que a divisória de 1,80 m x 2 m, necessita de porta com 0,85 m de largura, para a criação do espaço de enfermaria.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, disponibilizar o material relativo à madeira, enquanto que no que respeita às balizas, informar que a Autarquia não possui o referido material.-----

-----Ofício número vinte e três (23), datado de vinte e cinco (25) de Maio de dois mil e seis do Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, dando conhecimento que vai realizar o Décimo Encontro de Coros, no dia dois (2) de Julho, pelas dezoito (18:00) horas, no qual participarão também os Corais de Condeixa a Nova e de Lordelo, sendo que para a realização do referido Encontro, solicitavam a disponibilização do Cine Teatro, bem como a oferta do jantar que é costume ser efectuado quando os outros Coros estão presentes no evento. Está ainda presente a informação, datada de um (1) de Junho do corrente ano, da funcionária, Senhora Dulce Nines, referindo que o Cine Teatro se encontra disponível nessa data.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Ceder o Cine Teatro ao Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, no dia dois (2) de Julho do corrente ano, para a realização do Décimo (10.º) Encontro de Coros, em que participarão também os Corais de Condeixa a Nova e de Lordelo; 2- Autorizar as despesas relacionadas com o Jantar dos Grupos Corais.---

-----Ofício número sessenta e seis (66), datado de vinte e oito (28) de Maio de dois mil e seis, da Associação Recreativa, Cultural e Desportiva Valdoarquense, dando conhecimento que vai organizar as Festas de Verão, em Vale do Arco, nos dias 23, 24 e 25 de Junho do corrente ano, razão pela qual solicitavam a cedência por empréstimo de sessenta (60) grades de rede com suporte para vedação, trinta (30) estacas de ferro e cem metros quadrados de Estrados de madeira para o palco, sem armação de ferro, sendo que a Associação assegurará o transporte de todo o material.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, ceder por empréstimo sessenta (60) Grades de Rede Com Suporte para Vedação, trinta (30) Estacas de Ferro e Cem metros quadrados (100 m2) de Estrados de Madeira para o Palco, Sem Armação de Ferro, à Associação Recreativa, Cultural e Desportiva Valdoarquense, destinada às Festas de Verão, em Vale do Arco, tudo condicionado à disponibilidade do material solicitado, ficando o transporte do mesmo sob a responsabilidade da Entidade peticionária.-----

-----Fax datado de dois (2) de Junho de dois mil e seis, do Sindicato dos Professores da Zona Sul, solicitando a cedência do Cine Teatro de Ponte de Sor, no próximo dia doze (12) de Junho do corrente ano, pelas dezassete horas (17:00), do mesmo modo que caso exista a disponibilidade da sala, poderiam proceder ao pagamento das horas extraordinárias ao funcionário.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1-Ceder o Cine Teatro de Ponte de Sor, no dia doze (12) de Junho de dois mil e seis, a partir das dezassete horas (17:00), para a realização de uma reunião.-----

-----Ofício datado de dezanove (19) de Maio de dois mil e seis, do Eléctrico Futebol Clube, solicitando a atribuição de um subsídio, para fazer face às despesas da deslocação da Equipa de Basquetebol de Juniores, em Ponte de Lima, aquando da participação da Final Four da Taça Nacional de Basquetebol, subsídio esse que importa em seiscentos e trinta e oito euros (638,00 €), conforme documentos comprovativos anexos.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Eléctrico Futebol Clube, no valor de quatrocentos euros (400,00 €), tendo em atenção o documentos comprovativos, para fazer face às despesas relacionadas com a Final Four da Taça Nacional de Basquetebol, em

Ponte de Lima.-----

-----Ofício datado de vinte e seis (26) de Maio de dois mil e seis, de Laurinda Mariana Pereira Santos Silva, residente na Rua dos Moinhos – Casa número um (1) rés do chão, em Ponte de Sor, solicitando que lhe seja permitido a colocação de azulejos na sala, bem como na escadaria que vai para os quartos, assumindo as respectivas despesas, do mesmo modo que também solicitava a devida autorização para proceder à construção duma lareira, assumindo igualmente as respectivas despesas.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, reapreciar o assunto em próxima reunião, com informação do Gabinete Técnico sobre o assunto.**-----

-----**OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA (PASSEIO) COM MESAS E CADEIRAS FRENTE AO ESTABELECIMENTO CD'S BAR, SITO NA RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o requerimento subscrito por Nelson Leitão de Castro, datado de doze (12) de Abril do corrente ano, registado sob o número dois mil trezentos e sessenta e um (2361), a solicitar que lhe seja concedida licença para ocupação do passeio em frente ao seu estabelecimento, com quatro (4) mesas e dezasseis (16) cadeiras, com a área de 14 m², sendo que ficará um espaço com 7 x 2 metros disponível para circulação de peões. Está também presente a informação subscrita pela Técnica Superior Assessora Principal da carreira de Arquitecto, datada de vinte e sete (27) de Abril findo, registada sob o número dois mil seiscentos e quarenta e um (2641), em vinte e sete (27) do mesmo mês, que se transcreve na íntegra: << A pretensão refere-se à ocupação da via pública com esplanada, de apoio ao seu estabelecimento de bebidas titulado pelo alvará de licença de utilização n.º 2/2205. Assim e relativamente ao requerido não se vê inconveniente desde que o mesmo mereça parecer favorável por parte da Junta de Freguesia. À consideração superior>>. Da Junta de Freguesia de Ponte de Sor está presente o ofício número duzentos e treze (213), datado de dezassete (17) de Maio do corrente ano, registado sob o número cinco mil e doze (5012), em dezoito do mesmo mês e ano, a informar não haver inconveniente na pretensão do requerente, desde que sejam cumpridas todas as formalidades legais.-----

-----**Deliberado por unanimidade: Deferir o pedido, mediante o pagamento da taxa que for devida, devendo permanecer, no passeio, uma faixa livre, suficiente para a**

circulação de peões.-----

-----PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICIDADE EM FALTA – EXECUÇÃO FISCAL / REPSOL PORTUGUESA, S.A.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e três (23) de Março de dois mil e seis, da Repsol Portuguesa, S.A., dando conhecimento que a anterior Empresa Repsol Combustíveis, S.A, foi incorporada na Repsol Portuguesa, razão pela qual solicitavam que toda a facturação, recibos e demais correspondência legal e comercial, fosse emitida em nome da Repsol Portuguesa, S.A, a partir de um (1) de Janeiro do corrente ano, já que só assim todas as situações poderão ser aceites peça Repsol Portuguesa, S.A. Encontra-se também presente a informação datada de um (1) de Junho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Entidade que explora a Bomba de Combustíveis em Montargil, devia ter-se dirigido ao Município de Ponte de Sor entre Janeiro e final de Fevereiro de dois mil e seis, para pagamento da renovação da taxa de publicidade. Como tal não se verificou, foi emitido um débito por falta de pagamento e instaurado um processo de execução fiscal em nome da Repsol Combustíveis, S.A. Em virtude da Repsol Combustíveis ter sido incorporado na Repsol Portuguesa, S.A, conforme o ofício em anexo, datado de 23 de Maio de 2006, considero que o débito e a Execução Fiscal entretanto emitidos, devem ser anulados e substituídos por outros em nome de Repsol Portuguesa, S.A. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, que os respectivos Serviços procedam de acordo com a informação técnica prestada.**-----

-----OFÍCIO COM A REFERÊNCIA 308754, DO SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PONTE DE PONTE DE SOR, SOLICITANDO INFORMAÇÃO SOBRE A LIMPEZA DO QUINTAL DA SENHORA ROSA DUARTE MARIA ALVES, EM TRAMAGA.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia doze de Abril de dois mil e seis, deliberou, por unanimidade, notificar a Senhora Rosa Duarte Maria Alves, para no prazo de dez (10) dias a contar da data de recepção da notificação, proceder à limpeza dos resíduos do quintal, sendo que caso a referida limpeza não seja efectuada, a Autarquia procederá à realização da mesma, imputando os custos à responsável por tais resíduos, de acordo com o artigo 42.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos,

Higiene e Limpeza de espaços Públicos, e enviar cópia da notificação aos Serviços do Ministério Público de Ponte de Sor, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o ofício com a referência n.º 308754, datado de 10 de Março de 2006, relativo ao Processo 260/05.OTAPSR, dos Serviços do Ministério Público de Ponte de Sor, o qual a seguir se transcreve na íntegra. << Com a referência a folhas 3 dos Autos, cuja cópia se junta, solicito a V. Exa. que informe se a Rosa Duarte Maria Alves, proprietária do espaço vistoriado, foi já notificada nos termos do disposto no artigo 42.º, n.º 1, do Regulamento de Resíduos Sólidos aprovado pelo Município de Ponte de Sor. Na afirmativa será ainda indicado: - qual foi o procedimento da Maria Rosa na sequência da notificação; e se o lixo ou resíduos foram já removidos pelos Serviços da Câmara >>. Está também presente uma informação datada de dez (10) de Abril de dois mil e seis sobre o assunto, subscrita pela fiscalização municipal, a qual a seguir se transcreve na íntegra. << Na sequência do pedido de informação emanado pelo Serviço do Ministério Público de Ponte de Sor, temos a informar que o lixo em questão ainda não foi retirado. É o que nos cumpre informar de momento, pelo que deixamos o assunto à consideração de V. Exa., que melhor decidirá >>. Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado da informação da Fiscalização Municipal, datada de trinta e um (31) de Maio do corrente ano, referindo que a situação se mantém inalterável.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar os Serviços do Ministério Público que, a Autarquia não conseguiu efectuar a limpeza do local, atendendo a que lhe foi vedado o acesso à propriedade, pela proprietária.-----

-----PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OPERAÇÃO DE DESTAQUE E LOTEAMENTO SITO NAS HORTAS DO MINEIRO, EM PONTE DE SOR / MIGUEL FERNANDO GALVEIAS PEDRUCO E OUTRA.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e nove (29) de Março de dois mil e seis, de Miguel Fernando Galveias Pedruco e Sofia Isabel Galveias Pedruco, solicitando informação da viabilidade e de todos os condicionantes para destaque de parcela de terreno e loteamento para a área restantes, do prédio rústico sito em Hortas do Mineiro, em Ponte de Sor. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e cinco (25) de Maio de dois mil e seis, sobre o assunto, subscrita pelos Técnicos da Autarquia, Senhora Arquitecta Maria Fernanda Branco Marques da Silva Vaz Raposo e Senhor

Arquitecto Pedro João Brás da Costa Álvares, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da apreciação liminar do pedido, efectuada a 3 Mai. 2006, e em resposta ao ofício n.º 005782, de 10 do mesmo mês, os requerentes aditaram ao processo os elementos em apreço. Apesar dos mesmos continuarem a apresentar algumas deficiências, é no entanto possível verificar que a pretensão se localiza, segundo o PDM em vigor, em solos de urbanização programada – expansão de alta densidade. Assim, face aos parâmetros definidos por esse Plano para o local, o número de lotes, de fogos e a área de construção e volumetrias pretendidas são admissíveis, muito embora os elementos apresentados não contemplem aspectos essenciais, tais como perfis de arruamentos, lugares de estacionamento e áreas de cedência. No entanto, importa salientar que se encontra a decorrer a elaboração do Plano de Pormenor da Tapada do Telheiro, cuja área de intervenção abrange o prédio em causa. De acordo com os últimos elementos disponíveis, esse Plano prevê para a maior parte do local onde se situa a área a lotear (ver extracto em anexo) um Parque Verde (Espaço Exterior Público) e um Equipamento Colectivo, ficando apenas a parte noroeste reservada a lotes destinados a moradias unifamiliares isoladas e com uma disposição diferente da ora proposta. Deste modo e por um lado, não se vislumbra qualquer impedimento legal ou regulamentar à inviabilização do pedido, visto que não foram estabelecidas medidas preventivas para a área do Plano. Por outro, se a pretensão vier a ser decidida favoravelmente, ficará desde logo comprometida a actual versão do PP em curso. Por isso e dadas as circunstâncias, remete-se a decisão sobre este assunto, à consideração superior. Mais se informa que, no caso de ser viabilizada, a concretização da operação urbanística a que se refere a presente informação prévia estará sujeita, nos termos da actual redacção do art.º 4.º do Dec.-Lei 555/99, de 16/12, ao procedimento de licença administrativa, devendo o respectivo projecto conformar-se integralmente com as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, PDM de Ponte de Sor, o citado Dec.-Lei 555/99 e Portarias 1110/2001, de 19/9 e 1136/2001, de 25/9. À consideração superior >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, que os Serviços tentem negociar com o promotor do Loteamento, que o mesmo seja desenvolvido de acordo com o sugerido no Plano de Pormenor que se encontra em elaboração.-----

-----PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OPERAÇÃO DE DESTAQUE E LOTEAMENTO SITO NA RUA SOEIRO PEREIRA GOMES, EM PONTE DE SOR / LUÍS MIGUEL HENRIQUES CRUZ BUCHO.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e sete (27) de Março de dois mil e seis, de Luís Miguel Henriques da Cruz Bucho, solicitando informação da viabilidade e de todos os condicionantes para destaque de parcela de terreno e loteamento para a área restantes, do prédio rústico sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, em Ponte de Sor. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Maio de dois mil e seis, sobre o assunto, subscrita pelos Técnicos da Autarquia, Senhora Arquitecta Maria Fernanda Branco Marques da Silva Vaz Raposo e Senhor Arquitecto Pedro João Brás da Costa Álvares, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o PDM em vigor, a pretensão localiza-se no aglomerado urbano de Ponte de Sor, numa zona classificada de solos de urbanização programada – expansão de média densidade. Duma forma geral o estudo apresentado conforma-se com os parâmetros do PDM em vigor, bem como com os da Portaria 1136/2001, de 25/9, exceptuando os índices de implantação e de construção líquidos propostos para os lotes 12 e 13, cuja tipologia de construção é, na verdade, isolada e não geminada. Quanto a cedências somente são previstos espaços verdes e que ficam aquém do estipulado. Contudo e dada a localização da área a lotear, pensa-se que tanto a área para equipamentos colectivos, como a diferença de área para espaços verdes, poderão ser dispensadas mediante a compensação prevista em regulamento municipal e que se estima importará em cerca de 30.000 €. No entanto e em termos de concepção, pese embora esta tenha por base as indicações constantes da planta de ordenamento do PDM à escala de 1:5000, considera-se que a mesma não será a mais conveniente para a estrutura urbana local, já que a mesma não estabelece ligações viárias coerentes à rede preexistente. Com efeito, entende-se que o novo arruamento previsto que entronca na Rua Soeiro Pereira Gomes, deveria situar-se no limite da área de intervenção, na continuidade da Rua José Mundet, de modo a assim poder estabelecer outras ligações com outras vias estruturantes (ver extracto do PDM em anexo, onde se assinala o posicionamento aproximado que se julga ser o mais indicado para o arruamento). Para isso, entende-se que deveria ser efectuado pela Câmara um projecto do traçado desse novo arruamento em termos mais abrangentes, para posteriormente fornecer ao interessado. Tirando essa questão de base, há ainda a referir que não só em termos viários, o projecto deverá ter também em consideração a interligação da urbanização proposta com o edificado existente

(alinhamentos, tipo de ocupação, etc.), devendo ainda constituir uma unidade coerente e não apenas uma sequência de lotes com quebras constantes nas frentes de rua e em que os espaços verdes resultam de áreas sobrantes. Em conclusão e dada a sua não total conformidade com o PDM, julga-se que o pedido, tal como se apresenta, deverá merecer decisão desfavorável. Isso não impede, porém, que possa vir a ser promovida uma operação de loteamento na parcela em causa, desde que no respectivo projecto sejam tidos em conta todos os aspectos atrás mencionados, de forma a conformar-se integralmente com as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, PDM de Ponte de Sor, Decretos-Lei 555/99, de 16/12 e 292/95, de 14/11 e Portarias 1110/2001, de 19/9 e 1136/2001, de 25/9. Mais se informa que a concretização da operação urbanística a que se refere a presente informação prévia estará sujeita, nos termos da actual redacção do art.º 4.º do citado Dec.-Lei 555/99, ao procedimento de licença administrativa. À consideração superior >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, transmitir o parecer técnico ao requerente.-----

-----RESOLUÇÃO POLÍTICA APROVADA NA XXIII ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO DOS MUNICÍPIOS E REGIÕES DA EUROPA / ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES.-----

-----Está presente a Circular número 69/2006-LP, datada de vinte e quatro (24) de Maio de dois mil e seis, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, enviando a Resolução Política aprovada na XXIII Assembleia Geral do Conselho dos Municípios e Regiões da Europa, efectuada em Innsbruck – Áustria, durante o mês de Maio de dois mil e seis, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----QUEIXA CRIME APRESENTADA CONTRA DESCONHECIDOS – PROCESSO 24/05.1TAPSR. -----

-----Está presente o ofício dos Serviços do Ministério Público de Ponte de Sor, com a referência trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e três (333483), datado de vinte e nove (29) de Maio de dois mil e seis, registado sob o número cinco mil quatrocentos e onze (5411), em trinta (30) do mesmo mês e ano, a informar que relativamente ao processo referido em título, foi proferido despacho de arquivamento, sem prejuízo da sua reabertura se surgirem novos elementos de prova que invalidem os

fundamentos invocados no despacho que aqui se dá por inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais, o qual será arquivado em caixa própria, junto ao processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PERMUTA DE HABITAÇÕES / JERÓNIMO FERNANDES PEREIRA**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e três (23) de Maio de dois mil e seis, de Jerónimo Fernandes Pereira, solicitando autorização para habitar desde já a moradia do Laranjal, objecto da permuta, sem prejuízo da celebração da respectiva escritura. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Maio do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Director de Departamento Jurídico – Administrativo, Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tanto quanto nos foi dado a conhecer pelo Munícipe a sua actual casa não se encontra registada na Conservatória do Registo Predial e nem sequer possui caderneta matricial. Assim, face a esta ausência de documentação, é manifestamente impossível e ilegal proceder à celebração de qualquer escritura de permuta. Para isso, o Município teria, antes de mais, de legalizar a referida casa, o que não se nos afigura a melhor solução na medida em que, segundo o que também nos foi dado apurar, esta casa será para ser posteriormente demolida pelo Município. Pelo exposto, entendemos que o assunto deverá ser novamente presente à reunião do executivo municipal, para que este órgão decida por outra forma de solucionar esta questão, a qual poderá passar, por exemplo, pela fixação de uma compensação ao Munícipe, pela desocupação da casa que este ocupa e efectiva entrega ao Município, (note-se que a mesma está implantada num terreno que já é propriedade do Município), compensação essa que poderá ser satisfeita em espécie, mediante a entrega ao Munícipe da casa actualmente pertencente ao Município, contrato que poderá ser formalizado através de uma dação em pagamento. È o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Fixar a compensação ao Munícipe pela desocupação da casa sita na Estrada da Barroqueira em 4,929,11 €; 2- Satisfazer essa compensação não em numerário, mas em espécie, mediante dação em pagamento através da entrega em definitivo da Casa sita no Laranjal, inscrita na matriz predial sob o artigo 3164, e à qual se atribui o mesmo valor; 3- Autorizar o Senhor Jerónimo Fernandes Pereira, a ocupar desde já a referida habitação; 4- Autorizar o Senhor Presidente a outorgar**

no Contrato.-----

-----**PEDIDO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA ASSEMBLEIA DE ESCOLA DO AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR / AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o fax datado de trinta e um (31) de Maio de dois mil e seis, do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, solicitando a indicação do representante da Autarquia na nova Assembleia de Escola do Agrupamento Vertical.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, nomear o Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, como representante da Câmara Municipal na Assembleia da Escola do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor.**-----

-----**ALTERAÇÃO À RESPOSTA DE EDUCAÇÃO PRÉ – ESCOLAR E DO PRIMEIRO (1.º) CICLO DO ENSINO BÁSICO DOS ESTABELECIMENTOS DA EB1/JI DE FOROS DO ARRÃO DE CIMA E DA EB1/JI DE FOROS DO ARRÃO DE BAIXO / DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO ALENTEJO.**-----

-----Está presente o ofício número oito mil setecentos e quarenta e cinco (8745), datado de vinte e nove (29) de Maio de dois mil e cinco, da Direcção Regional de Educação do Alentejo, sobre a verificação das condições das duas EB1/JI referidas em título e aferir qual seria o futuro de resposta de Educação Pré – Escolar e do 1.º Ciclo nestas localidades, visto que o número de utentes tem vindo a diminuir e seria benéfico juntar os alunos de ambos os estabelecimentos, sugerindo-se que para o ano escolar de 2006/2007 a Educação Pré – Escolar fique a funcionar no Edifício de Foros do Arrão de Baixo e o 1.º Ciclo do Ensino Básico nos Foros do Arrão de Cima, sendo que assim, a tipologia de estabelecimentos seria alterada, suspendendo-se as EB1/JI de Foros do Arrão de Cima e Foros do Arrão de Baixo e criava-se o JI de Foros do Arrão de Baixo e a EB1 de Foros do Arrão de Cima. Nesse sentido, só seria recuperada a Escola de Foros do Arrão de Cima, pelo facto de ser o estabelecimento que de futuro vai continuar a funcionar tendo em conta a sua localização em relação às residências e à proximidade de outros serviços. Ainda referem que, a Autarquia prestará todo o apoio necessário aos

alunos para que esta resposta seja uma realidade para o próximo ano de modo a não contrariar as populações e poder alcançar a melhor solução educativa num futuro próximo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade concordar com a proposta constante do ofício da Direcção Regional de Educação do Alentejo.-----

-----PAGAMENTO DE ASSINATURAS DOS TELEFONES DAS EB1/JI DO CONCELHO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação número cento e sete (107), datada de um (1) de Junho de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, na qual informa que na reunião ordinária da Câmara realizada no dia dezoito (18) de Janeiro do corrente, tinha sido deliberado que o Município assumia o pagamento das assinaturas telefónicas das Escolas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância dos Agrupamentos de Ponte de Sor e Montargil, não ficando contempladas as sedes dos respectivos Agrupamentos, nem o pagamento das chamadas, razão pela qual propunha para permitir a ligação com o mundo circundante, em caso de necessidade, e também continuar a viabilizar o acesso à Internet, que fossem pagas as assinaturas telefónicas dos estabelecimentos pertencentes ao Agrupamento Vertical de Escolas de Ponte de Sor (Vale do Arco, Longomel, Ervideira, Vale de Açôr, Tramaga, Galveias, Avenida do Colégio (Ponte de Sor), Avenida Garibaldi de Andrade (Ponte de Sor), no valor total mensal total de 138,00 Euros e também do Agrupamento de Escolas de Montargil (Foros do Arrão de Cima, Foros do Arrão de Baixo, Farinha Branca e Montargil), no valor total mensal de 69,00 Euros. Mais refere que o pagamento mensal no valor de 207,00 €, diz respeito a 17,15 € de assinatura, sendo 138,00 e destinados ao Agrupamento Vertical de Ponte de Sor e 69,00 € ao Agrupamento de Escolas de Montargil. Ainda refere que o pagamento deve ser retroactivo a Janeiro de 2006. Acrescenta posteriormente que ao valor atrás indicado, no caso do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, devem ser abatidos os pagamentos referentes às facturas da PT Comunicações, discriminadas na informação anexa e referentes aos meses de Janeiro a Maio do corrente ano, nas Escolas da Avenida do Colégio e da Avenida Garibaldi de Andrade, no valor total de 437,64,

razão pela qual o valor a pagar será de 690,00 € - (270,82 € + 166,82 €) = 252,36 €. É ainda referido que no caso do Agrupamento de Escolas de Montargil, deverá ser pago o valor mensal na totalidade. Por último é informado que os Agrupamentos de Escolas devem rectificar junto da PT Comunicações, o nome sobre o qual devem ser emitidas as facturas a partir desta data.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Pagar a assinatura mensal do Telefone das Escolas pertencentes aos Agrupamento Vertical de Ponte de Sor e Agrupamento de Escolas de Montargil, pagamento esse que deverá ser retroactivo ao mês de Janeiro de dois mil e seis; 2- Que os Agrupamentos de Escolas rectifiquem junto da PT Comunicações para as facturas possam ser emitidas em seu nome; 3- Relativamente às outras condições referidas na proposta, os Serviços deverão proceder de acordo com as mesmas.-----

-----PEDIDO DE MATERIAIS PARA REPARAÇÃO DO TELHADO E PAVIMENTO DA SUA HABITAÇÃO / JOAQUINA MARIA ELVIRO.-----

-----Está presente o ofício datado de dez (10) de Outubro de dois mil e cinco, de Joaquina Maria Elviro, residente na Rua Primeiro (1.º) de Maio, número quinze (15), em Longomel, da freguesia de Longomel e concelho de Ponte de Sor, registado sob o número nove mil quatrocentos e noventa e quatro (9494), no dia dez (10) de Outubro de dois mil e cinco, o qual solicita a cedência de materiais, cuja listagem enviava em anexo, para recuperação do telhado e pavimento da sua habitação, uma vez que não possuía condições financeiras para o fazer. Sobre o presente assunto está também presente a informação número setenta e um (71), datada de dezanove (19) de Maio de dois mil e seis, subscrita pela Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, e pelo Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, a qual se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Joaquina Maria Elviro, residente na Rua 1.º de Maio, número quinze (15), em Longomel, cumpre-me informar V. Exa. de que o Munícipe tem 75 anos, é casada e está reformada, recebe mensalmente 206,07 € referente à pensão de reforma. O marido Francisco Bonito, tem 77 anos, também está reformado e recebe mensalmente 274,76 €. A Munícipe tem quatro filhos: - Manuel Elviro Estrada, casado, pedreiro, e residente em Longomel; - Maria do Rosário Lopes Estrada, casada, trabalhadora rural e residente em Alcobaça; - João Lopes Estrada,

casado, pedreiro e residente em Longomel; - Domingas da Graça Lopes Estrada, casada, trabalhadora rural e residente em Longomel. A casa para a qual pede os materiais é sua propriedade e é constituída por: dois quartos, cozinha, casa de entrada e casa de banho no quintal. O telhado está muito degradado (as telhas, os barrotes estão podres), o pavimento é de cimento rústico. No entanto, o rendimento per capita deste casal, calculado a partir das pensões de reforma, é de 280,48 €. Este valor é superior ao previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. Em anexo encontram-se declarações médicas que referem que os Munícipes sofrem de doenças crónicas, e da Farmácia referindo que os Munícipes gastam mensalmente 100,00 €, se estas forem tidas em conta, o rendimento per capita passará para 238,81 €. À consideração superior >>.-.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão da requerente, tendo em atenção a informação técnica prestada.-----

-----DÉCIMO (10.º) FESTIVAL INFANTIL DA CANÇÃO DO CONCELHO DE PONTE DE SOR – ESTRELAS DO SOR – DOIS MIL E SEIS.-----

-----Está presente a proposta número nove (9) barra dois mil e seis (2006), datada de dois (2) de Junho do corrente ano, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto em epígrafe, proponho a V. Exa., a realização do espectáculo às dezasseis horas (16:00), no dia vinte e quatro (24) de Junho de dois mil e seis, na Zona Ribeirinha, pelo que é necessário assegurar as seguintes despesas: - Seguro para intérpretes mais animadores – valor aproximado – 290,00 €; - Prémios para intérpretes: - 1.º Classificado - 125,00 € por participante (máximo de seis elementos); - 2.º Classificado – 75,00 € por participante (máximo de seis elementos); - 3.º Classificado – 50,00 € por participante (máximo de seis elementos); - 4.º Classificado – 40,00 € por participante (máximo de seis elementos); - Prémio para a melhor letra – 125,00 €; - Prémio para melhor música – 125,00 €; - Gravação de CD’s para lembrança – 1.000,00 €; - Apresentadores: - Caracterização de apresentadores – valor aproximado – 50,00 €; - Honorários – 250,00 €; - Maquilhagem de apresentadores e animadores – valor aproximado – 50,00 €; - Centro de Flores para a Mesa do Júri – valor aproximado 17,50 €; - Gelo – valor aproximado – 21,00 €; - Transportes; - Outras despesas necessárias à realização do evento. O júri será composto pelos seguintes elementos: - Margarida Pinto Basto; - 1 Representante do Agrupamento de Escolas EB1 de Ponte de

Sor; - 1 Representante do Agrupamento de Escolas EB1 de Montargil; - 1 Representante da Orquestra Ligeira de Ponte de Sor e 1 Representante do Jardim Escola João de Deus >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, e autorizar o pagamento de todas as despesas nela constantes.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 42/2004 / FERNANDO ANTÓNIO AMARAL CALDAS.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 42/2004, em que é arguido, Fernando António Amaral Caldas, residente na Rua Movimento das Forças Armadas, número catorze (14), em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final.-----

-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 44/2004 / RUI NERY MONTEIRO.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 44/2004, em que é arguido, Rui Nery Monteiro, residente na Praceta das Palmeiras, número cento e trinta e oito (138), Sexto (6.º), em Jardins da Parede, da freguesia de Parede e concelho de Cascais, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final.-----

-----Está presente o processo de Contra – Ordenação n.º 44/2004, em que é arguido, Rui Nery Monteiro, residente na Praceta das Palmeiras, número cento e trinta e

oito (138), Sexto (6.º), em Jardins da Parede - Parede, contendo o Relatório Final do Instrutor, para efeitos de tomada de decisão no âmbito do mesmo.-----

-----A Câmara Municipal após ponderar os elementos constantes do processo e atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor, constante de folhas número vinte e cinco (25), vinte e seis (26) e vinte e sete (27), do mesmo processo, por unanimidade, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º do Dec-Lei n.º 433/82 de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º último dos diplomas mencionados, tomou a seguinte:-----

-----DECISÃO CONDENATÓRIA-----

-----A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO: Rui Nery Monteiro, residente na Praceta das Palmeiras, número cento e trinta e oito (138), Sexto (6.º), em Jardins da Parede - Parede.-----

-----B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS: Provou-se que o arguido instalou um sistema de rega por aspersão automática, ligado à rede de consumo doméstico e efectuou uma ligação directa à rede pública de água, ligação essa que fez com que, durante algum tempo houvesse consumo de água que não era contado. A conduta imputada ao arguido, integra comportamento contra Contra-Ordenacional, por ser violadora da normas constantes dos artigos 49.º e 50.º, do Regulamento de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, correspondendo-lhe uma coima graduada entre 349,16 Euros e 2.493,99 Euros.-----

-----Os factos acima descritos, demonstram-se que o arguido agiu livre, deliberada e conscientemente, bem sabendo que a sua conduta representava como consequência possível a prática de uma facto típico, ilícito, culposo e punível, tendo actuado conformando-se com o resultado. A agir desta forma, o arguido actuou com dolo. Não se vislumbram circunstâncias despenalizadoras, factos esses que constam da informação prestada pelo Funcionário da Autarquia, Senhor Manuel Godinho David Santos, constante de folhas número dois (2).-----

-----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO: Com o comportamento descrito em B) o

Arguido incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punida pelas disposições constantes nos artigos 49.º e 50.º, do Regulamento de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, à qual corresponde uma coima graduada entre 349,16 € e 2.493,99 €.

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo a folhas vinte e cinco (25), vinte e seis (26) e vinte e sete (27) dos Autos, os quais se dão aqui por inteiramente reproduzidos, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.

-----Importa relevar o facto de não se conhecerem antecedentes, relativamente à prática pelo arguido de infracções desta natureza, pelo que não havia reincidência.

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguido uma coima no montante de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE:-----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão.

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 31/2005 / ROSIL MANUEL CARDOSO DIAS.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 31/2005, em que é arguido, Rosil Manuel Cardoso Dias, residente na Rua Garibaldi de Andrade, número nove (9), em Foros do Arrão, da freguesia de Foros do Arrão e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final.-----

-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 98/2005 / MANUEL JACINTO SIMÕES DA SILVA.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 98/2005, em que é arguido, Manuel Jacinto Simões da Silva, residente na Rua 1.º de Maio, número três A (3 A), em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final.-----

-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento

jurídico vigente.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 99/2005 / MANUEL JACINTO SIMÕES DA SILVA.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 99/2005, em que é arguido, Manuel Jacinto Simões da Silva, residente na Rua 1.º de Maio, número três A (3 A), em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final.-----

-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 100/2005 / MANUEL JACINTO SIMÕES DA SILVA.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 100/2005, em que é arguido, Manuel Jacinto Simões da Silva, residente na Rua 1.º de Maio, número três A (3 A), em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final.-----

-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá

corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.-----

-----**ENVIO DE CONTRATO DE FACTORING / HELLER FACTORING**-----

-----Está presente o ofício datado de dezoito (18) de Maio de dois mil e seis, de Heller Facyoring, enviando notificação do contrato de factoring que celebraram com a Empresa Leirislana – Sociedade de Construções, S.A., razão pela qual deverá ser tomada a devida nota de que a facturação da Empresa mencionada, deverá ser paga directamente à Heller Factoring, através de transferência bancária para o NIB 004600026000840019863, no Banco Popular Portugal, ou então se for pretendida outra instituição Bancária, deverá ser comunicada à respectiva Empresa.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento de toda a facturação relativa à Empresa Leirislana – Sociedade de Construções, S.A., através da Empresa Heller Factoring, e por transferência bancária no Banco Popular Portugal, no NIB referido no ofício.**-----

-----**PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS, PARA A ELECTRIFICAÇÃO NO VALE DA CANICEIRA – RIBEIRA DAS VINHAS – GALVEIAS.**-----

-----Está presente o Protocolo entre o Município de Ponte de Sor e a Junta de Freguesia de Galveias, relativo à Electrificação no Vale da Caniceira – Ribeira das Vinhas – Galveias, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado em caixa própria. Encontra-se também presente o ofício número novecentos e cinquenta e cinco (955), datado de vinte e seis (26) de Maio de dois mil e seis, da Junta de Freguesia de Galveias, informando que na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de Maio do corrente na, deliberou por unanimidade, aceitar a Minuta do Protocolo, com exclusão da cláusula segunda, por esta não se justificar.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar o respectivo Protocolo, com exclusão da cláusula segunda (2.º), tendo em atenção que os trabalhos de electrificação serão efectuados pela EDP.**-----

-----**DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA**

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRÊS (3) DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E SEIS.-----

-----Está presente o ofício número trinta e quatro (34), datado de cinco (5) de Junho de dois mil e seis, da **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR**, dando conhecimento do teor das deliberações tomadas pela mesma na sessão mencionada em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para dar conhecimento a V. Exa., e posterior apreciação da Câmara Municipal, do teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia **três (3) de Junho de 2006 (Sábado)**, pelas **quinze horas (15:00)**, no Salão Nobre do Edifício da Biblioteca Municipal, em Ponte de Sor, e que a seguir se indicam:-----

PONTO UM - **Apreciação da Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acerca da actividade do Município, bem como da situação financeira do mesmo, de acordo com a alínea e) do n.º 1, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. – A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELBEROU POR UNANIMIDADE TOMAR CONHECIMENTO.**-----

PONTO DOIS – **Apreciação / Aprovação da Proposta de Reconhecimento de Interesse Público, na Execução dos Emissários e das Estações Elevatórias da ETAR de Galveias, no sentido de uma posterior Desafecção da REN e RAN.- A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA.**-----

PONTO TRÊS – **Dar conhecimento à Assembleia Municipal de que a Câmara Municipal deliberou terminar a integração na AREANATEJO – Agência Regional de Energia e Ambiente do Norte Alentejano e Tejo, a partir do mês de Maio de dois mil e seis e em consequência deixar de pagar a contribuição mensal à referida Entidade.- A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A REFERIDA PROPOSTA.**-----

PONTO QUATRO – **Apreciação / Aprovação da Proposta de Fixação das Normas para a Oferta Pública de alienação por parte da Câmara Municipal do Parque de Campismo, de acordo com a alínea i) do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro; A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA COM VINTE E UM (21) VOTOS A FAVOR, CINCO (5) VOTOS**

CONTRA E ZERO (0) VOTOS DE ABSTENÇÃO, APROVAR A RESPECTIVA PROPOSTA.-----

PONTO CINCO – Indicação de um elemento da Assembleia Municipal, para a Comissão Municipal de decisão sobre o Licenciamento Comercial, de acordo com a alínea b) do número quatro, do artigo sétimo (7.º), da Lei número doze barra dois mil e quatro (12/2004), de trinta (30) de Março.- DEPOIS DA REALIZAÇÃO DA VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNEO SECRETO A ASSEMBLEIA MUNICIPAL ELEGEU O SENHOR JOÃO MANUEL DE CARVALHO TAVEIRA PINTO, COMO ELEMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO MUNICIPAL DE DECISÃO SOBRE O LICENCIAMENTO COMERCIAL, UMA VEZ QUE NA CITADA VOTAÇÃO OBTEVE DEZ (10) VOTOS ENQUANTO O SENHOR ANTÓNIO AUGUSTO SOEIRO DELGADINHO OBTEVE CINCO (5) VOTOS, TENDO-SE AINDA APURADO QUATRO /4) VOTOS EM BRANCO. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, que os Serviços por onde decorreram os Processos, dêem cumprimento às deliberações tomadas pela Assembleia Municipal.-----

-----**ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**-----

-----Segue-se a apreciação do assuntos não incluídos na Ordem de Trabalhos, mas que pela necessidade de se obter uma decisão o mais breve possível, devido ao cumprimento dos prazos, os mesmos deverão ser objecto de deliberação.-----

-----1- **Ofício da Movitransportes Pedro, Lda., solicitando a retenção dos pagamentos à Empresa Guilherme Varino & Filhos, Lda, já que a referida Empresa estava em falta com pagamentos à Movitransportes Pedro, Lda., e consequente informação da Dra. Adelaide Feitinha sobre o assunto.**-----

-----2- **Ofício do Empresa Guilherme Varino & Filhos, Lda., sobre a Empreitada de Infraestruturas Básicas e Protecção ao Ambiente da Cidade de Ponte de Sor – Segunda (2.ª) Fase.**-----

-----3- **Parecer do Júri do Concurso sobre a Exposição da Empresa Progitape referente ao Concurso Público para Elaboração dos Projectos das Especialidades**

relativos à Construção do Edifício dos Paços do Concelho.-----

-----Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar imediatamente sobre os indicados assuntos.-----

-----OFÍCIO DA MOVITRANSPORTES PEDRO, LDA., SOLICITANDO A RETENÇÃO DOS PAGAMENTOS À EMPRESA GUILHERME VARINO & FILHOS, LDA, JÁ QUE A REFERIDA EMPRESA ESTAVA EM FALTA COM PAGAMENTOS À MOVITRANSPORTES PEDRO, LDA., E CONSEQUENTE INFORMAÇÃO DA DRA. ADELAIDE FEITINHA SOBRE O ASSUNTO.-----

-----Está presente o ofício datado de trinta (30) de Maio de dois mil e seis, da Movitransportes Pedro, Lda., com sede na Zona Industrial de Ponte de Sor, solicitando a retenção dos pagamentos à Empresa Guilherme Varino & Filhos, Lda., por parte da Autarquia de Ponte de Sor, uma vês que a referida Empresa estava em falta com pagamentos à Movitransportes Pedro, Lda., por trabalhos efectuados nas Avenidas em Ponte de Sor. Encontra-se também presente a informação sobre o assunto, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Dra. Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Câmara Municipal de Ponte de Sor adjudicou duas obras à Empresa Guilherme Varino & Filhos: 1- Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente de Ponte de Sor – 2.ª Fase; 2- Arranjos Exteriores da Habitação Social. Em relação à primeira empreitada, existem as seguintes facturas que estão por pagar: - Factura n.º 939 de 21.991,38 e; - Factura n.º 940 de 19.028,38 €. Em relação à segunda empreitada existe a seguinte factura: - Factura n.º 912 de 24.562,17 €. Nos últimos dias tem havido alguns rumores sobre a situação da Empresa e têm sido alguns prestadores de serviços e fornecedores que se têm dirigido ao Município, informando este da falta de pagamentos. Assim, considero que em relação ao pagamento das facturas, se deverá aguardar até que se esclareça esta situação. Em relação aos credores que aqui se dirigem, aquando dos Éditos poderão reclamar as suas dívidas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, remeter o assunto ao Gabinete Jurídico e respectiva Fiscalização, para que em conjunto analisem a situação, enquanto não estiver esclarecida a situação.-----

-----OFÍCIO DO EMPRESA GUILHERME VARINO & FILHOS, LDA., SOBRE A EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª) FASE.-----

-----Está presente o ofício com a referência 264/JM/SP, datado de vinte e seis (26) de Maio de dois mil e seis, de Guilherme Varino & Filhos, Lda., enviando proposta de resolução de problemas surgidos nos trabalhos da Empreitada referida em título, nomeadamente o abatimento na Rua Garibaldi de Andrade e Drenagens Pluviais. Encontra-se também presente a informação datada de seis (6) de Junho do corrente ano, sobre o assunto subscrita o Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o ofício da empresa Guilherme Varino & Filhos, s/ref. 264/JM/SP, relativamente à execução de correcções nos trabalhos efectuados, somos a referir, relativamente às soluções propostas:-----

Abatimento na Av. Garibaldi de Andrade.-----

Não concordamos com a solução apresentada pois a situação não está estabilizada, o abatimento da vala progride de dia para dia, carecendo de intervenção correctiva imediata de forma a estagnar a situação. Deste modo dever-se-á proceder ao corte e abertura da zona da vala, de forma a verificar a origem do problema e saná-lo. Posteriormente proceder-se-á às reposições necessárias. Esta intervenção justificar-se-á também na medida em que será necessário avaliar o reflexo do abatimento ao nível da tubagem de drenagem e verificar eventuais estrangulamentos na mesma.-----

Drenagens Pluviais.-----

Independentemente da situação verificada antes da presente intervenção, facto é que as ruas possuem inclinação longitudinal necessária e suficiente para proporcionar o escoamento gravítico das águas pluviais. Assim parece-nos que a solução apresentada poderá minimizar os problemas de acumulação de águas detectados, no entanto, não irá resolvê-los. Procedendo à análise do levantamento efectuado, que se anexa, verifica-se que entre sumidouros existem várias depressões que originam as acumulações de água verificadas, deste modo a medida correctiva adequada será no sentido de proceder à sua supressão. Zonas existem, também, onde a água em vez de correr longitudinalmente percorre a estrada no sentido transversal, deste modo afere-se a incorrecção das inclinações transversais patentes nas ruas objecto de intervenção. Assim, propõe-se a

correção das inclinações transversais e longitudinais das ruas. Sumidouros existem, que também necessitam de afinação de cotas. Junto aos lancis, como não serão admitidos quaisquer “remendos” dever-se-á proceder à escarificação de uma faixa mínima de 1,50 m, posteriormente repavimentar-se-á a faixa de rodagem em toda a zona de intervenção. Esta intervenção dever-se-á realizar na Rua Garibaldi de Andrade, Rua 1.º de Maio, Constituição 2 de Abril e Santo António (nas zonas de betuminoso). Relativamente ao penúltimo parágrafo refere-se que o projecto e a fiscalização não são nem poderão ser responsáveis pelos problemas de acumulação de água constatados, sendo estes, resultado directo de depressões e abatimento registados ao nível do pavimento como anteriormente referido. Assim, é usual e corrente que abatimentos e depressões constatadas em pavimentos resultem da intervenção directa do empreiteiro, que deverá de imediato de imediato assumir as suas responsabilidades e proceder às necessárias correcções. No que se refere aos problemas mais graves detectados – poças de água de grandes dimensões – onde V. Exas. procederam à execução de sumidouros complementares, como medida correctiva imediata dada a gravidade das situações, ainda falta fazer um junto ao cruzamento da Rua Constituição 2 de Abril com a rua Dr. Pires Miguéns. Não esquecer que estas intervenções seriam intermédias, posteriormente teriam que ser integradas na solução global a definir para o problema (as depressões ainda lá existem!). À semelhança do que se passa no abatimento da Av. Garibaldi de Andrade, existe uma outra zona onde subsiste um problema semelhante – proximidades do cruzamento da Rua Constituição 2 de Abril com a Rua Movimento das Forças Armadas – e que deverá sofrer intervenção correctiva similar, pois o abatimento ainda não estabilizou. Outras correcções deverão de imediato ser implementadas em obra:-----

- correcção das depressões e abatimentos nas ruas calcetadas;-----
- reforço das juntas do pavimento em calçada, nos passeios e nas estradas;-----
- alteamento de caixas de ramais domiciliários e áreas de pavimento envolventes (estas áreas de depressão irão originar a formação futura de poças de água);-----
- Limpeza geral da obra.-----

Deverão, ainda, ser concluídos os trabalhos de reposição efectuados no âmbito da construção dos ramais domiciliários de abastecimento de água.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Não aceitar a proposta apresentada pela Empresa relativa à resolução dos

respectivos trabalhos; 2- Notificar a mesma Empresa da presente deliberação de acordo com a informação técnica prestada; 3- Que o Gabinete Técnico elabore Projecto assim como Caderno de Encargos e Programa de Concurso, para ser presente a esta Câmara Municipal para aprovação, com a finalidade de atender a todas as irregularidades referidas na informação da fiscalização e da responsabilização do Empreiteiro da Obra.-----

-----PARECER DO JÚRI DO CONCURSO SOBRE A EXPOSIÇÃO DA EMPRESA PROGITAPE REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO.-----

-----Está presente o ofício com a referência 425/06/ML, datada de 24 de Abril de 2006, da Empresa Progitape – Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda, com sede em Lisboa, enviando exposição, colocando em causa a legalidade do Concurso mencionado em título, apresentando os seus argumentos, e solicitando mesmo a anulação do mesmo Concurso. Encontra-se também o parecer do Júri do mesmo Concurso, constituído pelo Senhor Normando José Pereira Sérgio, Directo de Departamento Jurídico – Administrativo, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, sobre o assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito do concurso público supra identificado, foi apresentada a exposição da empresa PROGITAPE, registada nos serviços em 26 de Abril de 2006, com o n.º 4151, cujo teor se dá por reproduzido, a qual põe em causa a legalidade do concurso, acabando por pedir a anulação do mesmo.-----

-----A questão suscitada pela exponente gravita em torno do facto de o Programa de Concurso, no seu art. 4º, prever como critério de adjudicação, para além do preço proposto, também a avaliação curricular dos elementos da equipa técnica multidisciplinar, alegando, em síntese, que **“na análise do conteúdo das propostas não se pode, em qualquer circunstância, ter em consideração, directa ou indirectamente, factores relacionados com as habilitações profissionais ou a capacidade financeira ou técnica dos concorrentes,** o que significa que, ao ter sido incluída no programa de concurso a supra aludida cláusula, este, alegadamente, é ilegal, por se mostrar desconforme ao preceituado no n.º 3 do art. 55.º do Dec – Lei n.º 197/99,

de 8 de Junho, devendo o Município proceder à sua anulação.-----

-----Apreciado o mérito da exposição, somos a emitir o seguinte:-----

-----**PARECER:**-----

-----Deve, efectivamente, reconhecer-se a pertinência da questão suscitada pelo exponente, na medida em que se nos afigura claro que a mencionada disposição do programa do concurso faz apelo a factores subjectivos (avaliação curricular dos membros da equipa técnica) apenas aptos a serem utilizados como elementos de referência para avaliar a capacidade técnica dos concorrentes, mas nunca enquanto elementos a ponderar na apreciação e avaliação das propostas.-----

-----De facto, como tem sido pacificamente reconhecido pela jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo, os elementos enquadráveis nas várias alíneas do n.º 1 do art. 36.º do diploma supra mencionado, destinam-se, exclusivamente, a ser utilizados na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes, devendo existir uma distinção muito nítida entre estes e os que se destinam a servir de base à apreciação das propostas¹.-----

-----Ora, os elementos mencionados no art. 4.º n.º 1 al. a) do Programa do Concurso, são passíveis de se subsumir à previsão da al. c) do n.º 1 do art. 36.º do já mencionado Dec – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, pelo que nunca poderão ser considerados como elementos a ter em conta na apreciação das propostas.-----

-----Contudo, o que também se nos afigura claro, é que a anomalia apontada, e oportunamente denunciada pela exponente, não poderá fundamentar a pretendida anulação do concurso.-----

-----Com efeito, o que o n.º 3, do art. 55.º do Dec – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, se destina a regular, é a tarefa de hierarquização das propostas, a desenvolver pelo júri do concurso, e não a elaboração das peças concursais.-----

-----Assim, esta norma só será violada se, nessa tarefa, o júri levar em linha de conta, na apreciação das propostas, os tais factores que só poderão ser utilizados para qualificar os concorrentes.-----

-----E a verdade é que essa tarefa ainda não teve lugar, desconhecendo-se qual irá ser a decisão do júri no que respeita à apreciação das propostas e, nomeadamente, se este vai ou não incluir nessa apreciação a avaliação curricular dos elementos da equipa técnica

¹ Cfr., entre outros, os Acórdãos do S.T.A., respectivamente, de 14/03/2002, referente ao processo n.º 048188; 16/07/2003, referente ao processo n.º 01188/03; e 11/08/2004, referente ao processo n.º 0866/04, todos disponíveis em www.dgsi.pt

multidisciplinar.-----

-----Poder-se-á então afirmar que, estando fixado o critério de avaliação das propostas não restará ao júri outra alternativa que não seja a de respeitar esse critério, sob pena vir a cometer outra ilegalidade, que é a de alterar esses critérios depois de expirado o prazo para apresentação das propostas e, bem assim, depois de concluído o acto público do concurso, o que sempre acabará por se traduzir na ocorrência de fundamento para anular o dito.-----

-----Não nos parece que assim seja.-----

-----Neste caso, descortinando-se a ilegalidade de uma cláusula, o que nos parece é que júri terá o dever de a considerar exorbitante e, conseqüentemente, como não escrita.-----

-----Não se trata de alterar “à posteriori”, os critérios, de avaliação das propostas pré – fixados, mas tão só de expurgar do Programa do Concurso uma cláusula manifestamente ilegal, mas que o não inquina no seu todo, tanto mais que a avaliação das propostas sempre poderá ser feita, mediante o recurso aos outros critérios fixados para o efeito.-----

-----O que está em causa, é uma situação de conflito entre uma disposição do programa do concurso e uma norma legal, devendo aquela ceder perante esta. É este, s. m. o., o nosso parecer sobre o assunto >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Julgar improcedente a exposição da Empresa Progitape – Projectos de Arquitectura, Planeamento e Engenharia, Lda., na parte em que pede a anulação do concurso, decidindo-se pela não anulação deste, de acordo com a informação constante do parecer do respectivo Júri; 2- Notificar a Empresa Progitape da referida deliberação, assim com dar conhecimento da mesma, às Empresas concorrentes ao Concurso.**-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro,

período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo doze horas e trinta e cinco minutos, pelo Senhor Presidente foi posto à consideração dos Senhores Vereadores a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Chefe de Secção em Substituição do Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

José Fernando de Almeida Coelho

Isidro Carvalho da Rosa

Joaquim Louros Semedo Carita

Luís Manuel Garcia Laranjeira

Fernando Manuel Branco Rodrigues

João Pedro Xavier Abelho Amante

António José Delgadinho Rodrigues

